

AB
&
AG

ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
SROC N.º 96 - NIF. 502 585 811 - Capital Social realizado 12.600 €

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

CONTAS INDIVIDUAIS

DEZEMBRO DE 2018



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Vila Franca de Xira (a entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 414.529.901,92 euros e um total de fundos próprios de 329.240.004,31 euros, incluindo um resultado líquido de 8.264.048,41 euros), a demonstração dos resultados por naturezas e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 62.073.130,07 euros de despesa paga e um total de 84.823.751,67 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Vila Franca de Xira, em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Pocal).

Bases para a opinião

3. A nossa auditoria foi efetuada de acordo corem as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

4. Conforme referido no ponto 6.1 do relatório de gestão, no exercício de 2018, foram valorizados com base no Valor Patrimonial Tributário (VPT), bens, no montante total de 42.649.275,91 euros, correspondentes a terrenos e edifícios nos montantes de, respetivamente, 42.463.383,08 euros e 185.891.93 euros, que anteriormente se encontravam inventariados, sem atribuição de valor. Resultante deste registo os resultados transitados foram incrementados pelo mesmo montante.

5. Como mencionado nas notas anexas às demonstrações financeiros, o imposto municipal sobre imóveis (IMI), em situação de mora, à data de final de exercício, comunicado pela Autoridade Tributária a favor da Entidade, é registado como conta a receber, na conta de clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa, sendo constituída provisão para a totalidade do saldo. O acerto do saldo para o valor comunicado pela Autoridade Tributária no final de 2018, originou um acréscimo na conta a receber no montante de 1.607.279,10 euros, o qual foi registado por contrapartida de um acréscimo na conta de resultados transitados. Posteriormente, foi reforçada a provisão para clientes de cobrança duvidosa, pelo montante de 1.607.279,10 euros, originando um decréscimo do mesmo montante, na conta de resultados transitados. Desta forma o saldo da conta de resultados transitados não foi afetado.

6. Conforme referido nas notas anexas às demonstrações financeiras, foram constituídas provisões para riscos e encargos, para fazer face a processos judiciais interpostos contra a Entidade, cujo saldo acumulado, ascende a 9.553.380,87 euros em 31 de dezembro de 2018. As referidas provisões foram reforçadas no montante de 1.749.135,28 euros no ano de 2018. O valor da provisão corresponde a cerca de 30% do valor reclamado nos processos interpostos, no montante total de 31.902.111,46 euros. A Entidade constitui provisões para processos judiciais tendo por base a avaliação realizada pelos seus consultores jurídicos.

A nossa opinião não é modificada com respeito a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

7. O órgão de gestão é responsável pela:
 - preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
 - elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
 - criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
 - adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
 - avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

8. A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte integrante de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional, durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude, ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluimos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras

representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma documentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

9. Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Algés, 20 de março de 2019



António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda.

Representada por António Joaquim Andrade Gonçalves - ROC 948